



**Proteção  
Veicular**



## REGRAS DO BENEFÍCIO DE VEÍCULO RESERVA

**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE TODOS OS BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DE SOCORRO MÚTUO, E SE REFERE APENAS A UM RESUMO PARA FINS DE FACILITAÇÃO DE LEITURA E PESQUISA. O REGULAMENTO INTERNO É O DOCUMENTO OFICIAL QUE REGE SOBRE O REGRAMENTO A SER SEGUIDO PELA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADO.**

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Norma sobre disponibilizações de diárias de veículo de aluguel ou próprio para os associados cadastrados no Programa de Socorro Mútuo, conforme as seguintes cláusulas.

### 2. DO BENEFÍCIO

2.1. Este benefício concede aos associados participantes do benefício de Veículo Reserva, a disponibilização de 07 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) diárias corridas de concessão de veículo automotor/motocicleta (conforme veículo protegido) do tipo passeio, modelo popular para uso exclusivamente em território nacional.

**Parágrafo Único: O benefício de Veículo Reserva será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE aos associados que optarem por este benefício no momento de sua filiação, ou para os associados que realizarem a contratação do mesmo em momento posterior, com a devida assinatura do Termo e respectivo pagamento da taxa correspondente.**

**2.1.1. O USO DE DIÁRIAS DE CONCESSÃO DE VEÍCULO RESERVA SE RESTRINGE A 02 (DOIS) ACIONAMENTOS ANUAIS, A PARTIR DA DATA DA INCLUSÃO DO PEDIDO NA BASE DA ASSOCIAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS;**

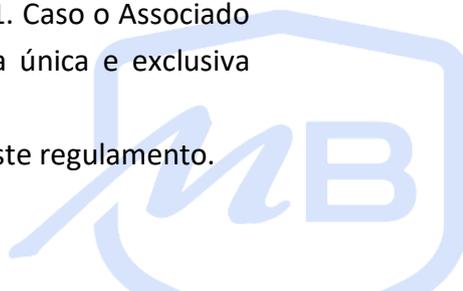
**Parágrafo Único: AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS NÃO PODERÃO SER APROVEITADAS EM PERÍODOS POSTERIORES, NÃO SÃO CUMULATIVAS.**

2.2. Entende-se por veículo de passeio modelo popular o automóvel de motor 1.0, duas ou quatro portas, direção mecânica, privado de vidro elétrico, ausência de ar-condicionado ou algum acessório e a motocicleta de 100 a 150 cilindradas, modelo básico, sem partida elétrica ou freio à disco.

**Parágrafo Único:** O associado que tenha interesse de veículo “completo”, utilitário ou com adaptações deverá arcar com a diferença de valores, a seu exclusivo critério, deverá pagar a diferença cobrada pela locadora conveniada ou associação, a depender também da disponibilidade do modelo solicitado.

2.3. A disponibilização do veículo de modelo tipo popular é destinada ao uso do Associado, exclusivamente durante o período citado na Cláusula 2.1. Caso o Associado utilize o veículo por período superior ao contratado, será de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento das diárias excedentes.

**Parágrafo Único:** Serão respeitados os requisitos da Cláusula 3.3 deste regulamento.



**2.4. Apenas será disponibilizado esse benefício quando o Associado, devidamente cadastrado no banco de dados da Associação, precisar utilizar o benefício proveniente de Colisão, após ter dado entrada à abertura do processo junto à Associação e realizar o pagamento da ajuda participativa.**

**Parágrafo Único: NÃO SE ENQUADRAM COMO COLISÃO A UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS COMO REPARO DE PARA-CHOQUES, PEQUENO REPARO RÁPIDO E REPARO PREMIUM.**

2.5. O Associado deverá retirar e receber o veículo do tipo popular em uma das lojas da locadora conveniada ou na sede da própria associação e deverá devolver o veículo nas mesmas condições da retirada juntamente com as chaves e documentos, em local predeterminado pela locadora conveniada ou pela associação, dentro do prazo estipulado.

**Parágrafo Único:** O Associado que devolver o veículo em local diferente do especificado pela empresa locadora ou associação, ou que ultrapasse os dias previamente acordados, ficará responsável pelo devido pagamento, restando desde já justo e acertado que a locadora ou associação poderão cobrar a diferença de deslocamento e/ou tarifa/diária excedentes diretamente ao Associado.

2.7. O período de disponibilização do veículo do tipo popular pela locadora conveniada ou associação será contado a partir da data da entrega ao Associado, com local e data de devolução previamente definidos, em um dos prazos máximos descritos na cláusula 2.1.

**Parágrafo Único: A quantidade disponibilizada de diárias do veículo reserva não guarda relação com o prazo necessário para execução dos reparos no veículo ou para o pagamento de amparo integral em casos de perda total. Se o veículo for consertado e finalizado no período que estiver gozando dos dias de carro reserva, o associado deve devolvê-lo e retirar seu veículo que está pronto, ficando responsável pelo pagamento das diárias depois que for informado sobre a retirada de seu veículo. Caso seja um amparo integral (perda total), o associado deverá devolver o veículo reserva assim que finalizar o prazo ou que o processo de indenização for concluído, o que ocorrer primeiro. Caso não o faça, ficará responsável pelas diárias excedentes.**

### **3. DO ACIONAMENTO**

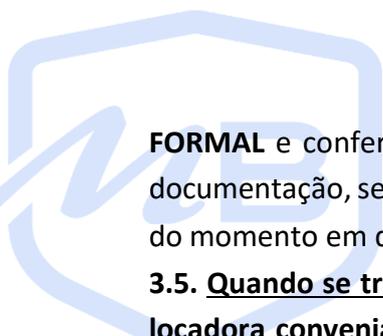
3.1. O acionamento do uso do veículo reserva deverá ocorrer conforme cláusula 2.4.

3.2. Sua solicitação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de atendimento da Associação. Essa solicitação deverá ser realizada de maneira formal pessoalmente, por meio da Central de Relacionamentos ou site da Associação.

3.3. No ato do acionamento o Associado deverá, obrigatoriamente, encaminhar em anexo ao formulário de solicitação cópias dos documentos conforme alíneas abaixo:

- a) CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- b) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos);
- c) Boletim de Ocorrência;
- d) Termo de acionamento.

**3.4. A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VEÍCULO RESERVA PARA O ASSOCIADO, OCORRERÁ EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO**



**FORMAL** e conferência de toda documentação exigida. Caso não seja entregue toda documentação, será iniciada novamente a contagem do prazo aqui estabelecido a partir do momento em que as pendências forem sanadas.

**3.5. Quando se tratar de veículo locado, a disponibilização e entrega do veículo pela locadora conveniada ficam condicionadas ao cumprimento, por parte do Associado, das exigências e condições impostas pela locadora, como documentos e garantias necessárias para a liberação do veículo, e ainda, respeitando a cláusula 3.8 deste regulamento.**

**3.6.** O prazo de liberação e entrega do veículo pela locadora ou associação ao Associado fica condicionado à sua disponibilidade no ato do pedido formal.

**Parágrafo Único:** Fica entendido pelo Associado, proprietário do veículo devidamente cadastrado na base de dados da Associação, que, durante os períodos de feriados e datas festivas, a disponibilização do automóvel ficará condicionado ao agendamento prévio da locadora/associação no ato da solicitação.

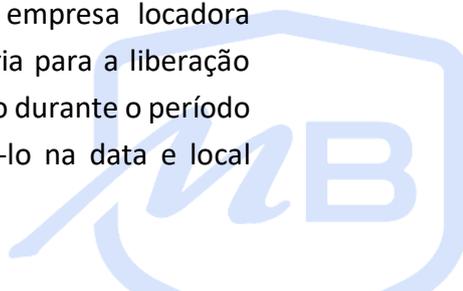
**3.7. O veículo liberado pela locadora conveniada/associação ficará sob a guarda e responsabilidade do Associado, de acordo com as cláusulas e condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora ou Termo de Comodato no momento da retirada do veículo, onde estarão especificados os valores de franquias, caução e limites de indenização em caso de sinistro com o veículo reserva. O contrato de aluguel ou Termo de Comodato será firmado entre o Associado e a locadora/associação, sendo que a Associação não terá responsabilidade nenhuma sobre estes valores, ficando apenas sob sua responsabilidade o pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período de dias autorizado por ela.**

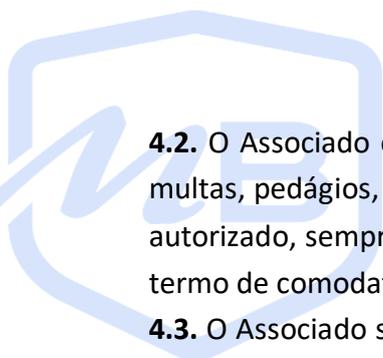
**3.8.** Findo o prazo estipulado pelo presente benefício, caso o Associado queira permanecer com o veículo reserva por mais um período, deverá o mesmo comunicar-se com a empresa locadora ou associação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do período autorizado pela Associação, sendo de responsabilidade do Associado o novo custo da renovação da locação.

**3.9. Serão usuários desse benefício os Associados com nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados em território nacional, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que possuam no mínimo um ano de habilitação definitiva de categoria A ou B (conforme proteção contratada), sejam portadores de cartão de crédito com limite compatível para a locação de veículos, sem restrições cadastrais e se submeterem às normas e condições da locadora conveniada. Caso o Associado não reúna essas condições, poderá indicar alguém que as atenda para que o represente perante a locadora.**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO**

**4.1.** O Associado deverá se submeter às normas e regras da empresa locadora conveniada à Associação, disponibilizando documentação necessária para a liberação do veículo, responsabilizando-se pela guarda correta e uso do veículo durante o período de concessão do veículo reserva e comprometendo-se a devolvê-lo na data e local previstos.





**4.2.** O Associado é o único responsável durante o período de concessão por todas as multas, pedágios, despesas de combustível e diárias extras pelo período excedente ao autorizado, sempre de acordo com as cláusulas e condições do contrato de locação ou termo de comodato.

**4.3.** O Associado se responsabilizará pelo pagamento das diárias de locação do veículo disponibilizado pela locadora se for constatado, após o fornecimento do benefício, que ele não detinha direito para utilização, por qualquer motivo contratual.

**4.4.** O Associado se compromete e responsabiliza a comunicar à locadora/associação qualquer ocorrência com o veículo nos casos de colisão, acidente, incêndio, furto ou roubo, bem como à autoridade policial competente, providenciando o boletim de ocorrência policial e, quando necessário, o laudo pericial.

**4.5.** Fica vedado ao Associado permitir que outra pessoa conduza o veículo fornecido, responsabilizando-se por todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do veículo a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da locadora/associação.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A Associação não se responsabilizará por qualquer evento danoso ao veículo disponibilizado como Veículo Reserva ao Associado, seja colisão, incêndio, furto, roubo, reboques e outros serviços, mesmo que este seja de propriedade da associação, na qual será firmado entre as partes o Termo de Comodato, estabelecendo suas regras e valores específicos.

**5.2.** Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas de locação de veículos ao Associado.





**Proteção  
Veicular**

**Tel.: 84 3322.1611**

Av. Jaguarari, 2566-Candelária-Natal -RN-CEP 59064-500

[www.mbprotecao.org](http://www.mbprotecao.org) ————— [contato@mbprotecao.org](mailto:contato@mbprotecao.org)